



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

Comissão de Educação, Ciência e Cultura

Relatório Final

[Petição 530/XII/4.ª](#)

Peticionário:

**Federação Nacional de
Professores**

N.º de assinaturas: 1439

**Moralizar a utilização de dinheiros públicos. Pôr fim aos privilégios do ensino privado.
Em defesa da escola pública de qualidade (Região da Grande Lisboa e Vale do Tejo)**



Comissão de Educação, Ciência e Cultura

I – Nota Prévia

A presente Petição, subscrita pela Federação Nacional de Professores - FENPROF e outros, que conta, à data do presente relatório, com 1439 assinaturas, deu entrada na Assembleia da República, a 17 de junho de 2015, tendo baixado à Comissão de Educação, Ciência e Cultura enquanto comissão competente na matéria.

Na reunião ordinária da Comissão, realizada a 30 de junho, após apreciação da respetiva nota de admissibilidade, a Petição foi definitivamente admitida e nomeado como relator o Deputado ora signatário para a elaboração do presente relatório.

A audição dos peticionários, obrigatória nos termos do n.º 1 do artigo 21.º da Lei de Exercício do Direito de Petição (LDP), realizou-se no dia 9 de julho, tendo sido especificados os motivos da apresentação da presente petição.

Paralelamente, relativamente ao conteúdo da petição, foram executadas diligências com vista à pronúncia por parte do Ministro da Educação e Ciência, da Associação de Estabelecimentos de Ensino Particular e Cooperativo, da Associação Nacional de Municípios Portugueses, da Confederação Nacional Independente de Pais e Encarregados de Educação e da Confederação Nacional das Associações de Pais.



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

Comissão de Educação, Ciência e Cultura

II – Objeto da Petição

Esta petição está inserida num conjunto de iniciativas promovidas pela FENPROF em todo o país, centrada na defesa da escola pública e na necessidade de investir na rede pública de ensino, reclamando o fim da atual política educativa que promove o aumento do financiamento das instituições privadas e reclamando ainda a concretização das seguintes premissas:

- O fim progressivo dos contratos de associação com escolas privadas nas zonas onde a oferta pública cobre toda a população jovem;

- A avaliação, pela Assembleia da República, das iniciativas dos governos e administração pública regional na promoção do ensino privado em detrimento da escola pública;

- A responsabilização civil e criminal dos responsáveis por este investimento e dos proprietários e direções dos colégios por eventuais crimes cometidos contra o Estado.

Consideram que existe uma Rede de Escolas Públicas suficiente para garantir um ensino de qualidade universal, gratuito e inclusivo que, incompreensivelmente, são alvo de um constante e questionável subfinanciamento.

Não está em causa a liberdade da iniciativa privada da Educação mas sim a utilização de fundos públicos para o efeito.

Salientam a competência do Estado para criar uma rede de estabelecimentos de ensino públicos de educação e de ensino que cubra as necessidades da população (artigo 37.º, n.º 1 da Lei de Bases do Sistema Educativo e artigo 75.º da CRP, sendo, por isso, uma exigência legal o investimento e a garantia de uma escola pública de elevada qualidade para todos, não sendo compatível com o desvio de dinheiros públicos para financiar ofertas privadas.

No caso do distrito da Lisboa, salientam ainda problemas específicos, nomeadamente:

- A insuficiência de jardins-de-infância públicos, que possibilitem a frequência de todas as crianças a partir dos três anos;



Comissão de Educação, Ciência e Cultura

- A progressiva extinção do ensino noturno (cursos EFA), que impede o acesso de uma parte da população à escola pública e a melhoria das suas qualificações profissionais e habilitacionais;
- A insuficiência de recursos humanos para a constituição de equipas multidisciplinares, por forma a garantir adequadas condições de segurança, higiene e apoio à escola.



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

Comissão de Educação, Ciência e Cultura

III – Análise da Petição

- i. O objeto da petição está especificado e o texto é inteligível, encontrando-se identificados os subscritores, estando também presentes os demais requisitos formais estabelecidos no artigo 9.º e 17.º da LDP (Lei nº 43/90, de 10 de Agosto, na redação dada pelas Leis n.ºs 6/93, de 1 de março, 15/2003, de 4 de junho e Lei nº 45/2007, de 24 de Agosto);
- ii. Da pesquisa efetuada à base de dados da iniciativa parlamentar e do processo legislativo (PLC), de acordo com a competente análise efetuada pelos serviços na respetiva nota de admissibilidade, verifica-se a existência das seguintes iniciativas:
 - Projeto de Resolução 893/XII/3.ª (PCP): Medidas de valorização da Escola Pública;
 - Projeto de Resolução 1186/XII/4.ª (BE): Racionalização dos contratos de associação na rede escolar garantindo a utilização da capacidade instalada nas escolas públicas
 - Projeto de Resolução 1181/XII/4.ª (PCP): Por uma Escola Pública que cubra as necessidades de toda a população.

E ainda das seguintes petições:

- Petição n.º 414/XII/3.ª: Moralizar a utilização de dinheiros públicos. Pôr fim aos privilégios do ensino privado. Em defesa da escola pública de qualidade (Distrito de Coimbra);
- Petição n.º 413/XII/3.ª: Moralizar a utilização de dinheiros públicos. Pôr fim aos privilégios do ensino privado. Em defesa da escola pública de qualidade (Distrito de Faro);
- Petição n.º 404/XII/3.ª: Moralizar a utilização de dinheiros públicos. Pôr fim aos privilégios do ensino privado. Em defesa da escola pública de qualidade (Distrito de Leiria);
- Petição n.º 403/XII/3.ª: Moralizar a utilização de dinheiros públicos. Pôr fim aos privilégios do ensino privado. Em defesa da escola pública de qualidade (Distrito de Castelo Branco);



Comissão de Educação, Ciência e Cultura

- Petição n.º 392/XII/3.^a: Moralizar a utilização de dinheiros públicos. Pôr fim aos privilégios do ensino privado. Em defesa da escola pública de qualidade (Distrito de Viseu);
 - Petição n.º 532/XII/4.^a: Moralizar a utilização de dinheiros públicos. Pôr fim aos privilégios do ensino privado. Em defesa da escola pública de qualidade (Regiões Autónomas);
 - Petição n.º 531/XII/4.^a: Moralizar a utilização de dinheiros públicos. Pôr fim aos privilégios do ensino privado. Em defesa da escola pública de qualidade (Região do Alentejo);
 - Petição n.º 529/XII/4.^a: Moralizar a utilização de dinheiros públicos. Pôr fim aos privilégios do ensino privado. Em defesa da escola pública de qualidade (Distrito da Guarda);
 - Petição n.º 528/XII/4.^a: Moralizar a utilização de dinheiros públicos. Pôr fim aos privilégios do ensino privado. Em defesa da escola pública de qualidade (Região Norte).
- iii. O novo Estatuto do Ensino Particular e Cooperativo foi aprovado pelo Decreto-Lei n.º 152/2013, de 4 de Novembro e os termos da gestão flexível do currículo pelas respectivas escolas foi fixado pela Portaria n.º 59/2014, de 7 de março.
- iv. A matéria objeto da petição pode inserir-se no âmbito da competência legislativa da Assembleia da República e na de fiscalização dos atos do Governo e da Administração.



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

Comissão de Educação, Ciência e Cultura

IV – Diligências efetuadas pela Comissão

a) Pedido de informação ao Ministro da Educação e Ciência

Ao abrigo do disposto na alínea c) do n.º 3 do artigo 17º da LDP, foi questionado o Ministério da Educação e Ciência, a 2 de julho de 2015, para que se pronunciasse sobre o conteúdo da presente petição no prazo máximo de 20 dias.

Até à data, não foi remetida qualquer resposta ao pedido de informação.

b) Pedido de Informação à Associação de Estabelecimentos de Ensino Particular e Cooperativo

Ao abrigo do disposto na alínea c) do n.º 3 do artigo 17º da LDP, foi questionada a Associação de Estabelecimentos de Ensino Particular e Cooperativo, a 2 de julho de 2015, para que se pronunciasse sobre o conteúdo da presente petição no prazo máximo de 20 dias.

Até à data, não foi remetida qualquer resposta ao pedido de informação.

c) Pedido de Informação à Associação Nacional de Municípios Portugueses

Ao abrigo do disposto na alínea c) do n.º 3 do artigo 17º da LDP, foi questionado a Associação Nacional de Municípios Portugueses, a 2 de julho de 2015, para que se pronunciasse sobre o conteúdo da presente petição no prazo máximo de 20 dias.

Em resposta ao pedido de informação, sustentaram que a Associação Nacional de Municípios Portugueses promove a defesa da escola pública, como aliás fica patente no papel fundamental que os Municípios Portugueses, na sua posição privilegiada de proximidade com as populações e de conhecimento das realidades locais, desempenham na prossecução e cumprimento da universalização do ensino, da promoção da igualdade de oportunidades e do fomento do sucesso educativo.



Comissão de Educação, Ciência e Cultura

d) Pedido de Informação à Confederação Nacional Independente de Pais e Encarregados de Educação

Ao abrigo do disposto na alínea c) do n.º 3 do artigo 17º da LDP, foi questionado a Confederação Nacional Independente de Pais e Encarregados de Educação, a 2 de julho de 2015, para que se pronunciasse sobre o conteúdo da presente petição no prazo máximo de 20 dias.

Até à data, não foi remetida qualquer resposta ao pedido de informação.

e) Pedido de Informação à Confederação Nacional das Associações de Pais

Ao abrigo do disposto na alínea c) do n.º 3 do artigo 17º da LDP, foi questionada a Confederação Nacional das Associações de Pais, a 2 de julho de 2015, para que se pronunciasse sobre o conteúdo da presente petição no prazo máximo de 20 dias.

Até à data, não foi remetida qualquer resposta ao pedido de informação.

f) Audição dos peticionários

No passado dia 9 de julho, a delegação dos peticionários, constituída pelos Profs. António Avelãs e Manuel Micaelo, foi ouvida em plenário de comissão, conjuntamente com os representantes da Petição n.º 531/XII.

Na sua intervenção inicial referiram, em suma, o seguinte:

- Se é certo que as escolas privadas, no passado, supriam faltas da rede pública, hoje em dia, com o alagamento desta rede, não há faltas a suprir, dando como exemplo as Caldas da Rainha, local onde a rede pública respondia globalmente e as



Comissão de Educação, Ciência e Cultura

escolas privadas, do grupo de ensino GPS (Gestão e Participações Sociais), não eram necessárias;

- Consideram que estamos perante gastos públicos desnecessários;
- Em alternativa, consideram necessário a salvaguarda da oferta pré-escolar e da educação de adultos, nomeadamente, na educação ao longo da vida.

Em função destes primeiros considerando intervieram os representantes dos grupos parlamentares:

- Deputada Isilda Aguincha (PSD): realçou que o Governo tinha vindo a reduzir as verbas com os contratos de associação e pela 1.ª vez estava a ser realizado um concurso público para a respetiva contratação, referindo que o PSD tinha apresentado uma iniciativa que originou o alargamento da educação pré-escolar a partir dos 4 anos, com a hipótese de a estender às crianças a partir dos 3 anos;

- Deputada Diana Ferreira (PCP): realçou que o Estado tinha a responsabilidade de criar uma rede pública para responder às necessidades, sendo que em relação ao Alentejo, Beja aguardava a conclusão do seu itinerário principal há muitos anos, com o Politécnico a evidenciar uma redução de financiamento e as escolas a encerrar com mais frequência. Questionou ainda se o Programa Retomar, com um apoio de 1.200€/ano por aluno, incentivaria os alunos a estudarem, defendendo que estávamos perante um ataque à escola pública.

- Deputado José Soeiro (BE): qualificou as escolas como equipamentos fundamentais da sociedade e os Institutos Politécnicos como polos imprescindíveis para a massa crítica, bem como a fixação de pessoas, referindo ainda várias iniciativas do Parlamento sobre a educação especial e realçando que se verificava um privilégio do ensino privado, ao mesmo tempo que se degradavam as condições da escola pública.

- Deputado Acácio Pinto (PS): salientou o ataque ideológico à escola pública promovido por este Governo que desvalorizou o combate ao insucesso escolar (que tinha aumentado no 1.º e no 2.º ciclo), diminuiu a escola a tempo inteiro e fomentou uma baixa resposta aos alunos com necessidades educativas especiais e um aumento do número de alunos por turma, defendendo que o Estado só devia conceder apoio às escolas privadas se as escolas públicas



Comissão de Educação, Ciência e Cultura

não dessem resposta suficiente e, concomitantemente, referindo os problemas da colocação de professores no ano anterior e o atraso no início do ano letivo de 2015-2016, considerando que a escola era cada vez mais elitista.

Na sequência das questões colocadas e das observações feitas, os peticionários realçaram a importância da disponibilização da informação sobre os contratos de associação, mas contrapuseram que não se exigia que não houvesse resposta da escola pública, realçando a concorrência desleal da escola privada em relação à escola pública, sendo que esta tinha menos meios.

Salientaram ainda que da Resolução do Conselho de Ministros sobre os contratos de associação decorria que os acordos visavam integrar as escolas privadas em condições iguais às das escolas públicas, quando as condições de ambas eram diferentes, defendendo que as escolas privadas deveriam ser supletivas em relação às públicas.

Por último, enfatizaram que se falava em contenção de despesa e que havia limitações para a escola pública, tendo considerado que era imoral continuar com gastos nas escolas privadas, quando as mesmas não eram necessárias, atenta a resposta das escolas públicas.

A documentação da audição, incluindo a gravação áudio, encontra-se disponível na [página internet da Comissão](#).



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

Comissão de Educação, Ciência e Cultura

V - Parecer

Face ao supra exposto, a Comissão de Educação, Ciência e Cultura emite o seguinte parecer:

- a) O objeto da petição é claro e está bem especificado, encontrando-se identificados os peticionários e estando preenchidos os demais requisitos formais e de tramitação estabelecidos no artigo 9.º da LDP.
- b) A presente petição, face ao número de subscritores, não tem de ser apreciada em Plenário da Assembleia da República, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 24.º da LDP.
- c) Deve ser remetida cópia da petição e do respetivo relatório aos Grupos Parlamentares e ao Governo, para eventual apresentação de iniciativa legislativa ou tomada de outras medidas, nos termos do artigo 19.º da LPD;
- d) O presente Relatório deverá ser remetido à Senhora Presidente da Assembleia da República, nos termos do n.º 8 do artigo 17.º e do n.º 2 do artigo 24.º da LDP.

Palácio de S. Bento, 20 de julho de 2015

O Deputado Autor do Parecer

(Pedro Delgado Alves)

O Presidente da Comissão

(Abel Baptista)